

EDITAL N.º 011/2016 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º002/2016

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, para formação de cadastro de reserva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS destinado à formação do cadastro de reserva para contratação temporária, dentro do prazo de validade desde PSS, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público referente às funções públicas de **Atendente de Saúde, Cirurgião Dentista, Enfermeiro para Centro de Atendimento Psicossocial, Médico Clínico Geral, Médico para a Saúde da Família, Médico Psiquiatra para Centro de Atendimento Psicossocial, Psicólogo para Centro de Atendimento Psicossocial e Técnico de Enfermagem para Unidade Básica de Saúde**, e reger-se-á sob a coordenação técnica-administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelas normas estabelecidas neste Edital, e pelas disposições contidas no Decreto N°505, de 22 de novembro de 2010, alterado pelo Decreto N°884, de 13 de março de 2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 104/16, de 29 de janeiro de 2016.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e/ou seus extratos serão publicados no Jornal “Folha de Candelária”. Também em caráter oficial, na internet, pelo site www.candelaria.rs.gov.br;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva a serem contratados, em caráter temporário;

1.5. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com o candidato convocado para a contratação será de até um ano e prorrogável por mais um ano, de acordo com o que estabelece no Decreto n.º. 505, de 22 de novembro de 2010, alterado pelo Decreto n.º. 884, de 13 de março de 2014;

1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, contado da publicação da Homologação do Resultado Final no Jornal “Folha de Candelária” e na internet pelo site www.candelaria.rs.gov.br, prorrogável por igual período pela Prefeitura Municipal de Candelária;

1.7. Os candidatos selecionados e contratados serão lotados junto às Unidades Básicas

de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

1.8. A aprovação neste processo gera apenas a expectativa para a contratação;

1.9. A Prefeitura Municipal de Candelária poderá, durante o prazo estipulado no contrato, rescindir o contrato a qualquer momento, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, respeitado a legislação em vigor;

1.10. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo;

1.11. O candidato que não observar o procedimento do item anterior poderá vir a ser eliminado do certame;

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1. ATENDENTE DE SAÚDE:

Descrição Sintética: proceder a higienização do material e ambiente de trabalho ambulatorial, odontológico, assistência social e unidades sanitárias.

Descrição Analítica: executar atividades de apoio, como lavagem e preparo do material para esterilização, preparo de cama simples e maca; arrumar e trocar roupas de cama; auxiliar na distribuição de alimentos e dietas; executar serviços de limpeza e conservação em ambulatórios, unidades sanitárias, gabinetes médico e dentário; proceder a entrega de materiais para exames de laboratório; receber e transmitir recados; atender ao telefone, campanha e sinais luminosos; manter a ordem e limpeza no local de trabalho; executar tarefas afins; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; e participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio.

Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 887,52 (oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos

Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.1.2. CIRURGIÃO DENTISTA

Descrição Sintética: executar atividades de assistência buço-dentário; participar de estudos e pesquisas de assuntos de odontologia; promover programas de educação de pacientes e de implantação de normas técnicas e equipamentos; emitir pareceres e relatórios sobre questões da área de atuação; estabelecer normas, padrões e técnicas para utilização do raio X em odontologia; realizar tratamentos especiais mais complexos, servindo-se da prótese e de outros meios para recuperação de tecidos; propor medidas que possam melhorar o nível de saúde oral da comunidade.

Descrição Analítica: examinar os dentes e cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária; administrar e prescrever medicamentos conforme as necessidades detectadas; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e prontuário; elaborando relatórios estatísticos; planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos necessários; realizar perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações; elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de ações na área de saúde bucal do município, de acordo com as necessidades diagnosticadas; coordenar e supervisionar campo de estágio curriculares devidamente autorizados pela instituição de ensino e prefeitura, desenvolvido no ambiente de trabalho; participar da formulação e execução de levantamento epidemiológico do município, identificando prioridades, para determinar os programas a serem desenvolvidos; integrar as atividades de outros setores buscando promover ações conjuntas; sistematizar e avaliar periodicamente as experiências desenvolvidas; elaborar e executar programas de atualização e aperfeiçoamento de equipes odontológicas e áreas afins; executar serviços radiológicos; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde. A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ R\$ 3.634,85 (três mil e seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco

centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.1.3. ENFERMEIRO PARA CAPS

Descrição Sintética: atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e ações no Centro de Atenção Psicossocial, relativas à área da Enfermagem.

Descrição Analítica: acompanhar, orientar e intervir através de tratamentos prescritos nos usuários da saúde mental do município; realizar consultas de enfermagem, conforme normas técnicas operacionais, solicitar exames complementares pré estabelecidos por protocolos, prescrever/transcrever medicações; ministrar medicamentos: VO, IM, EV, SC, fazer curativos; promover atividades educativas de educação em saúde com usuários e familiares; coordenar as atividades de enfermagem administrativas e práticas do serviço de saúde; realizar cuidados diretos de enfermagem, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar a estruturação e execução do plano de trabalho integrado em equipe multidisciplinar dos pacientes do CAPS; realizar grupos terapêuticos, avaliação de sinais e sintomas psiquiátricos, atendimento à emergências psiquiátricas, realizar interconsultas com serviços de referência e com a atenção básica, realizar apoio matricial em saúde mental à atenção básica; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; coordenar e supervisionar campo de estágio curriculares devidamente autorizados pela instituição de ensino e prefeitura, desenvolvido no ambiente de trabalho; realizar ações em saúde, quando necessário, no domicílio; auxiliar no preenchimento e encaminhamento das RAAS's, acompanhamento em transferência de pacientes, orientação, acompanhamento e busca ativa dos pacientes para internações compulsórias, acompanhamento e orientação a familiares de pacientes intensivos; preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, ser responsabilizado pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde. A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$3.826,16 (três mil e oitocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), nele compreendendo-se além da

efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.1.4. MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Descrição Sintética: Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano em todos os ciclos da vida.

Descrição Analítica: prestar atendimento médico ambulatorial nas quatro clínicas (pediátrica, ginecologista/obstetra, clínica geral e urgência/emergência) através de agendamento ou demanda espontânea, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada em prontuário vigente, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos nas UBS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, procedimentos e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões; realizar visitas e internações domiciliares; participar da educação permanente; realizar atividades coletivas nas UBS e na comunidade; realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas e pequenos procedimentos cirúrgicos; realizar atividades em grupo na UBS e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários

para o adequado funcionamento das UBS; coordenar e supervisionar campo de estágio curriculares devidamente autorizados pela instituição de ensino e prefeitura, desenvolvido no ambiente de trabalho; preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionado dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde e executar outras tarefas afins. A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 12.753,87 (doze mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.1.5. MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Descrição Sintética: Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano em todos os ciclos da vida.

Descrição Analítica: prestar atendimento médico ambulatorial nas quatro clínicas (pediátrica, ginecologista/obstetra, clínica geral e urgência/emergência) através de agendamento ou demanda espontânea, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada em prontuário vigente, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos nas UBS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, procedimentos e causas de morte, de

acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões; realizar visitas e internações domiciliares; participar da educação permanente; coordenar e supervisionar campo de estágio curriculares devidamente autorizados pela instituição de ensino e prefeitura, desenvolvido no ambiente de trabalho; realizar atividades coletivas nas UBS e na comunidade; realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas e pequenos procedimentos cirúrgicos; realizar atividades em grupo na UBS e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das UBS; preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionado dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde e executar outras tarefas afins. A carga horária semanal será de 20 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 6.376,93 (seis mil e trezentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.1.6. MÉDICO PARA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Descrição Sintética: Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano em todos os ciclos da vida.

Descrição Analítica: prestar atendimento médico ambulatorial nas quatro clínicas (pediátrica, gineco/obstetra, clínica geral e urgência/emergência) através de agendamento ou demanda espontânea, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no

tratamento; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada em prontuário vigente, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos nas UBS/ESF's; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, procedimentos e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões; realizar visitas e internações domiciliares; participar da educação permanente; realizar atividades coletivas nas UBS/ESF's e na comunidade; realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas e pequenos procedimentos cirúrgicos; realizar atividades em grupo na UBS/ESF's e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; coordenar e supervisionar campo de estágio curriculares devidamente autorizados pela instituição de ensino e prefeitura, desenvolvido no ambiente de trabalho; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das UBS/ESF's; preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionado dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde e executar outras tarefas afins. A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 12.753,87 (doze mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Sobre o valor

total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.1.7. MÉDICO PSIQUIATRA

Descrição Sintética: aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano na área da Psiquiatria em todos os ciclos da vida.

Descrição Analítica prestar atendimento médico ambulatorial através de agendamento ou demanda espontânea; examinando pacientes; solicitando e interpretando exames complementares; formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos, na especialidade da Psiquiatria; e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados em prontuários vigentes, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência/emergência em Psiquiatria; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos no CAPS; garantir a qualidade dos registros das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões; realizar grupos terapêuticos, avaliação de sinais e sintomas psiquiátricos, atendimento à emergências psiquiátricas, realizar interconsultas com serviços de referência e com a atenção básica, realizar apoio matricial em saúde mental à atenção básica; realizar visitas domiciliares, participar da educação permanente, coordenar e supervisionar campo de estágio curriculares devidamente autorizados pela instituição de ensino e prefeitura, desenvolvido no ambiente de trabalho; realizar atividades coletivas no CAPS e na comunidade, encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; acompanhamento em transferência de pacientes; orientação, acompanhamento e busca ativa dos pacientes para internações compulsórias; acompanhamento e orientação a familiares de pacientes intensivos; preservar o patrimônio e servir como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição

para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação do coordenador. A carga horária semanal será de 40 horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$14.879,51 (quatorze mil e oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.1.8. MÉDICO PSIQUIATRA

Descrição Sintética: aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano na área da Psiquiatria em todos os ciclos da vida.

Descrição Analítica prestar atendimento médico ambulatorial através de agendamento ou demanda espontânea; examinando pacientes; solicitando e interpretando exames complementares; formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos, na especialidade da Psiquiatria; e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados em prontuários vigentes, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência/emergência em Psiquiatria; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos no CAPS; garantir a qualidade dos registros das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões; realizar grupos terapêuticos, avaliação de sinais e sintomas psiquiátricos, atendimento à emergências psiquiátricas, realizar interconsultas com serviços de

referencia e com a atenção básica, realizar apoio matricial em saúde mental à atenção básica; realizar visitas domiciliares, participar da educação permanente, coordenar e supervisionar campo de estágio curriculares devidamente autorizados pela instituição de ensino e prefeitura, desenvolvido no ambiente de trabalho; realizar atividades coletivas no CAPS e na comunidade, encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; acompanhamento em transferência de pacientes; orientação, acompanhamento e busca ativa dos pacientes para internações compulsórias; acompanhamento e orientação a familiares de pacientes intensivos; preservar o patrimônio e servir como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação do coordenador. A carga horária semanal será de 20 horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$7.439,75 (sete mil e quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.1.9. PSICÓLOGO PARA CAPS

Descrição Sintética: Prestar assistência psicológica; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano e proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano.

Descrição Analítica: elaborar e aplicar técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emitir parecer técnico; programar, desenvolver e acompanhar os serviços da equipe multiprofissional; coordenar e supervisionar campo de estágio curriculares devidamente autorizados pela instituição de ensino e prefeitura, desenvolvido no ambiente de trabalho; avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias,

analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados; elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendada a terapia adequada; prestar atendimento psicológico e ou de cunho preventivo, através de sessões individuais e de grupo; participar das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo Secretário de Administração, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal; realizar grupos terapêuticos, avaliação de sinais e sintomas psiquiátricos, atendimento à emergências psiquiátricas, realizar interconsultas com serviços de referência e com a atenção básica, realizar apoio matricial em saúde mental à atenção básica; diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente; participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação; colaborar nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da SMS; acompanhamento em transferência de pacientes, orientação , acompanhamento e busca ativa dos pacientes para internações compulsórias, acompanhamento e orientação a familiares de pacientes intensivos; acompanhamento em transferência de pacientes, orientação , acompanhamento e busca ativa dos pacientes para internações compulsórias, acompanhamento e orientação a familiares de pacientes intensivos; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, preservar o patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde. A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 3.634,85 (três mil e seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao

adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.1.10. PSICÓLOGO PARA CAPS

Descrição Sintética: Prestar assistência psicológica; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano e proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano.

Descrição Analítica: elaborar e aplicar técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emitir parecer técnico; programar, desenvolver e acompanhar os serviços da equipe multiprofissional; coordenar e supervisionar campo de estágio curriculares devidamente autorizados pela instituição de ensino e prefeitura, desenvolvido no ambiente de trabalho; avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados; elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendada a terapia adequada; através de sessões individuais e de grupo; participar das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo Secretário de Administração, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal; realizar grupos terapêuticos, avaliação de sinais e sintomas psiquiátricos, atendimento à emergências psiquiátricas, realizar interconsultas com serviços de referência e com a atenção básica, realizar apoio matricial em saúde mental à atenção básica; diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente; participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação; colaborar nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da SMS; acompanhamento em transferência de pacientes, orientação , acompanhamento e busca ativa dos pacientes para internações

compulsórias, acompanhamento e orientação a familiares de pacientes intensivos; acompanhamento em transferência de pacientes, orientação, acompanhamento e busca ativa dos pacientes para internações compulsórias, acompanhamento e orientação a familiares de pacientes intensivos; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, preservar o patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde. A carga horária semanal será de 20 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 1.817,42 (Um mil e oitocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.1.11. TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE:

Descrição Sintética: prestar serviços de enfermagem nos serviços destinados à saúde pública, sob supervisão do Enfermeiro.

Descrição Analítica: executar trabalhos de enfermagem, preparar pacientes para consultas, exames e tratamento, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; fazer curativos de acordo com a orientação recebida; preparar instrumentos para aplicação de vacinas e injeções, bem como proceder a aplicação; atender aos doentes e acidentados de acordo com as recomendações e prescrições médicas; esterilizar o material e zelar pela conservação dos mesmos; prestar cuidados de higiene e conforto aos pacientes e zelar pela sua segurança; registrar as ocorrências relativas a doentes e/ou epidemias; prestar socorro de urgência/emergência; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos doentes; pesar e medir pacientes; encaminhar ao setor competente as pessoas que necessitem de assistência médica; auxiliar no desenvolvimento dos programas de enfermagem, relativos a proteção, recuperação, reabilitação e prevenção de saúde pública, efetuar a coleta de material para exames, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e tratamento de pacientes; realizar busca ativa de pacientes faltosos, realizar visitas domiciliares, prestar cuidados de enfermagem sob supervisão do enfermeiro a pacientes acamados em seus domicílios, atuando ética e dignamente, utilizar-se com

zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem : possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde e executar tarefas afins. A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 1.381,66 (Um mil e trezentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.1.12 Quadro demonstrativo das funções, requisitos, cadastro reserva, carga horária e vencimentos:

| Função | Requisitos | Cadastro Reserva | Carga Horária | Vencimento |
|-----------------------------------|--|------------------|-------------------|--------------|
| Atendente de Consultório Dentário | Ensino Médio completo e curso de Auxiliar de Consultório Dentário de no mínimo 40 horas, com registro no CRO/RS | CR | 40 horas semanais | R\$ 887,52 |
| Cirurgião Dentista | Ensino Superior em Odontologia. Habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo. Registro no CRO/RS. | CR | 40 horas semanais | R\$ 3.634,85 |
| Enfermeiro para Centro de | Ensino Superior em Enfermagem. | CR | 40 horas semanais | R\$3.826,16 |

| | | | | |
|---|---|----|-------------------|---------------|
| Atenção Psicossocial | Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro. Registro no COREN/RS | | | |
| Médico Clínico Geral para Unidade Básica de Saúde | Curso Superior Completo em Medicina e registro no respectivo órgão de classe; | CR | 40 horas semanais | R\$ 12.753,87 |
| Médico Clínico Geral para Unidade Básica de Saúde | Curso Superior Completo em Medicina e registro no respectivo órgão de classe; | CR | 20 horas semanais | R\$ 6.376,93 |
| Médico para Estratégia de Saúde da Família | Ensino Superior em Medicina. Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico. Registro no CREMERS. | CR | 40 horas semanais | R\$12.753,87 |
| Médico Psiquiatra | Curso Superior Completo em Medicina, registro no CREMERS e certificado de especialização na área. | CR | 40 horas semanais | R\$14.879,51 |
| Médico Psiquiatra | Curso Superior Completo em Medicina, registro no CREMERS e certificado de especialização na área. | CR | 20 horas semanais | R\$7.439,75 |
| Psicólogo para Centro de Atenção Psicossocial | Curso Superior Completo em Psicologia. Registro no CRP/RS | CR | 40 horas semanais | R\$ 3.634,85 |
| Psicólogo para Centro de Atenção Psicossocial | Curso Superior Completo em Psicologia. Registro no CRP/RS | CR | 20 horas semanais | R\$ 1.817,42 |
| Técnico de | Curso Técnico em | CR | 40 horas | R\$1.381,66 |

| | | | | |
|---|--|--|----------|--|
| Enfermagem para Unidade Básica de saúde | Enfermagem. Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem. Registro no COREN/RS | | semanais | |
|---|--|--|----------|--|

3. INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital;

3.2. As inscrições serão somente **pela internet**;

3.3. **PERÍODO:** Conforme cronograma anexo IV, deste Edital;

3.4. As inscrições via Internet poderão ser realizadas, conforme cronograma no anexo IV, somente pelo *site* www.candelaria.rs.gov.br;

3.5. A Prefeitura Municipal de Candelária não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.6. Após o preenchimento completo do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento de inscrição (inscrição/currículo) e o comprovante para o pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser realizado no caixa da tesouraria da Prefeitura Municipal de Candelária, sita à Avenida Pereira Rego, 1.665;

3.7. **O pagamento da inscrição deverá ser efetuado somente no caixa da tesouraria da Prefeitura Municipal de Candelária, sita à Avenida Pereira Rego, 1.665, conforme cronograma no Anexo IV, deste Edital;**

3.7.1. NÃO será aceito o pagamento em agências bancárias ou terminais de atendimento, por meio de agendamento, banco postal, depósito ou transferência entre contas;

3.7.2. A Prefeitura Municipal de Candelária, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior a data estabelecida no cronograma do Anexo IV, deste Edital. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas;

3.7.3 - O candidato terá sua inscrição homologada somente após o pagamento em espécie, no caixa da tesouraria da Prefeitura Municipal de Candelária, no valor estipulado neste edital e a entrega do envelope conforme citados no item 3.8 e 3.8.1;

3.8 – O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição (inscrição/currículo preenchido e impresso no site da prefeitura), cópia do comprovante de pagamento, e cópias autenticadas dos certificados que comprovem o item seis do referido edital, em envelope, com identificação do nome do candidato e número de inscrição e função a qual pretende desempenhar. Estes documentos deverão ser entregues **presencialmente**, na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo, sito a Rua 20 de Setembro, 1239, Bairro Centro, no horário compreendido entre as 7h30 às 11h30min e 13h às 17h, nas datas estabelecidas no cronograma de atividades (anexo IV);

3.8.1. O envelope será entregue pelo candidato a um membro da comissão designada para este processo seletivo simplificado. No ato, ele será aberto e a documentação exigida no item 3.8, será conferida, na presença do candidato. Posteriormente, o envelope será lacrado e assinado pelo membro da comissão, e pelo candidato, o qual receberá um protocolo de entrega, conforme anexo III;

3.9. O candidato poderá habilitar-se para concorrer apenas a uma função constante no presente edital.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, via fax, por *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais;

4.2. As informações prestadas na ficha de inscrição/currículo (preenchido e impresso via internet no site da prefeitura), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato;

4.3. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e requisitos para a inscrição. Não haverá devolução do valor das inscrições, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo Simplificado;

4.4. O valor das inscrições para nível superior será de R\$150,83 (centro e cinquenta reais e oitenta e três centavos) e nível médio de R\$ 80,44 (oitenta reais e quarenta e quatro centavos), conforme estabelecido na tabela anexa à Lei Municipal Nº063/2003.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.3, a Comissão publicará, conforme cronograma de atividades no Anexo IV, no painel de publicações oficiais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Candelária www.candelaria.rs.gov.br, o edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos que tiveram sua inscrição homologada;

5.2. Os candidatos que não tiveram a sua inscrição homologada poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, conforme Anexo II e cronograma do Anexo IV;

5.3. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), bem como protocolados fora do período estabelecido;

5.4. A Comissão apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas, conforme cronograma do Anexo IV;

5.5. Sendo mantida a decisão da Comissão o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada, conforme cronograma do Anexo IV;

5.6. A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme cronograma de atividades no Anexo IV deste Edital, no painel de publicações oficiais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Candelária www.candelaria.rs.gov.br.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. A presente seleção será realizada em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório, conforme critérios de avaliação estabelecidos neste edital;

6.1.1. Somente serão considerados os critérios de avaliação previstos no item 6.18 e 6.19 obtidos pelo candidato até a data de inscrição no processo seletivo simplificado. Itens de avaliação (obtenção de grau, aquisição de experiência, conclusão de curso, etc.) que venham a ser obtidos posteriormente à data de inscrição não serão considerados para fins de classificação no processo seletivo regulado neste edital;

6.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos que constarem na relação final de inscritos, observadas as informações prestadas no ato de inscrição, no formulário eletrônico, bem como a documentação exigida no item 3.8;

6.3. Em nenhuma hipótese a informação curricular não declarada no ato da inscrição será acatada para a Avaliação Curricular;

6.4. Os candidatos serão preliminarmente classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de acordo com as informações lançadas pelo próprio candidato no formulário eletrônico de inscrição, comprovados através de documentação exigida no item 3.8;

6.5. A Avaliação Curricular em uma escala de zero a cem, conforme critérios estabelecidos no item 6.18 e 6.19;

6.6. Quando prevista como critério de seleção, a experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou contrato de trabalho;

b) através de Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

6.7. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.

6.8. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 6.6, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento;

6.9. As Certidões/Declarações de que tratam a letra "b" do subitem 6.6 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição;

6.10. Estágios e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional;

6.11. A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo conselho de classe.

6.12. Para a pontuação de cursos de capacitação e experiências profissionais, quando prevista como critério de seleção, só serão pontuados com a devida correlação de conhecimentos ministrados/atribuições com a função para a qual o candidato se inscreveu;

6.13. Para a pontuação de currículo não serão contabilizados os requisitos exigidos para a função a qual o candidato se inscreveu;

6.14. Os cursos de capacitação realizados no exterior devem ter seu teor traduzido por tradutor juramentado ou o comprovante de nacionalização do título junto ao órgão competente;

6.15. Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo;

6.16. A fração de tempo de experiência superior a 30 (trinta) dias será arredondada para 06 (seis) meses;

6.17. As cópias que comprovem as informações curriculares deverão estar autenticadas.

6.18. Critérios para Avaliação Curricular dos Candidatos do Nível Superior:

| TITULAÇÃO | PONTUAÇÃO UNITÁRIA |
|---|---------------------------|
| Doutorado (na área de atuação específica da vaga a que concorre) | 40 |
| Mestrado (na área de atuação específica da vaga a que concorre) | 30 |
| Especialização/Pós-Graduação (na área de atuação específica da vaga a que concorre com carga horária mínima de 360h) | 20 |
| Especialização/Pós-Graduação | 10 |
| Participação em cursos, seminários ou treinamentos , ou similares, na área específica da função pleiteada, com, no mínimo 08 (oito) horas de duração, serão distribuídos 2 (dois) pontos por certificado ou diploma apresentado. Somente serão aceitos certificados dos últimos oito anos. | 20 |
| TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA | 40 |

| | |
|--|-----------------------------------|
| EXPERIÊNCIA Experiência Profissional na área de atuação Específica da vaga a que concorre (por período de seis meses trabalhados) | 04 (a cada período de seis meses) |
| TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA | 60 |

6.19. Critérios para Avaliação Curricular dos Candidatos do Nível Médio ou Técnico:

| | |
|--|----|
| TITULAÇÃO/ ESCOLARIDADE | |
| Graduação | 40 |
| Especialização/Pós-Graduação (com carga horária mínima de 360h) | 30 |
| Cursos (com carga horária mínima de 360h) | 30 |
| Participação em cursos, seminários ou | 20 |

| | |
|---|-----------|
| treinamentos , na área específica da função pleiteada, com, no mínimo 08 (oito) horas de duração, serão distribuídos 2 (dois) pontos por certificado ou diploma apresentado. Somente serão aceitos certificados dos últimos oito anos. | |
| TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA | 40 |

| | |
|--|-----------------------------------|
| EXPERIÊNCIA Experiência Profissional na área de atuação Específica da vaga a que concorre (por período de seis meses trabalhados) | 04 (a cada período de seis meses) |
| TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA | 60 |

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Terminando o prazo de inscrições e entrega dos envelopes, a Comissão reunir-se-á na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua 20 de Setembro, 1239, Bairro Centro, Candelária/RS, juntamente com um representante do Conselho Municipal de Saúde e um representante do poder executivo que não façam parte da comissão desse processo seletivo para verificar a não violação dos envelopes;

7.2. No prazo estabelecido no anexo IV deste Edital, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos;

7.3. Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo estabelecido no anexo IV deste Edital;

8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

8.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

8.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada, conforme cronograma do Anexo IV;

8.6. O formulário para recurso, Anexo II, deverá ser preenchido e entregue pessoalmente à Comissão tendo seu endereço na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua 20 de Setembro, 1239, Bairro Centro, nas datas estipuladas no cronograma deste edital, conforme anexo IV.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre os aprovados;

9.1.2. Ainda persistindo o empate será realizado sorteio em ato público, o qual realizado conforme cronograma do anexo IV;

9.2. O sorteio ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo, sita à Rua 20 de Setembro, 1239, Bairro Centro, na presença dos candidatos interessados, os quais deverão acompanhar os editais referentes a esse processo seletivo nos meios citados no item 1.3;

9.3. Os candidatos não serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

9.4. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado conforme anexo IV deste Edital, no Pannel de Publicações da Prefeitura Municipal e diretamente pelo site oficial www.candelaria.rs.gov.br;

10.2. A administração pública reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender as carências existentes.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados por ordem de classificação, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

11.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

11.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

11.5. Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

11.6. Documento de identidade: Carteira e/ou Cédula de Identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados);

11.7. Declaração atestando não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de função, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de função, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

11.8. Apresentar Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio, com devido registro no seu órgão de classe para as funções de Técnico de Enfermagem e Atendente de Saúde;

11.9. Apresentar Certificado ou Diploma de conclusão do Curso Superior com devido registro no seu órgão de classe para Cirurgião Dentista, Enfermeiro para Centro de Atendimento Psicossocial, Médico de Saúde da Família, Médico Psiquiatra para Centro de Atendimento Psicossocial, Psicólogo para Centro de Atendimento Psicossocial, Técnico de Enfermagem para Unidade Básica de Saúde;

11.10. Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;

11.11. Declaração recente (não superior a 30 dias), do Órgão de Classe do Candidato, quando esse é requisito, atestando quitação, regularidade e negativa de Processo Ético;

11.12. Comprovação de residência, que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato, ou declaração devidamente reconhecida em cartório;

11.13. Os documentos serão autenticados na entrega da documentação, para fins de contratação;

11.14. Após a entrega da documentação necessária para a contratação, o candidato deverá se submeter à avaliação Médica do Município na data marcada pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo o seu atestado de aptidão para o serviço condição necessária à efetivação da contratação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da **CONTRATAÇÃO**, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado. Cumpridas as exigências descritas no item 11 do presente edital, o candidato terá 5(cinco) dias para assumir a função para o qual se candidatou, prorrogável por igual período.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

12.2. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

12.3. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

12.4. Não comparecendo o candidato convocado ou não podendo assumir a função dentro do prazo determinado no item 11.14 ou ainda verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação o mesmo será excluído do certame e serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente e a necessidade do serviço;

12.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período;

12.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual por iniciativa do contratado, essa deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal da Saúde com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória;

12.7. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local;

12.8. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela comissão designada.

13. FAZ PARTE DO PRESENTE EDITAL

ANEXO I: Modelo de Inscrição/Currículo

ANEXO II: Modelo de formulário de recurso;

ANEXO III: Modelo de protocolo de entrega do envelope com documentação exigida no item 3.8;

ANEXO IV: Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

Candelária/RS, 29 de janeiro de 2016.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
29 de janeiro de 2016.

Agente Adm. Auxiliar

ANEXOS

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO/INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| | |
|---|--|
| 1. FUNÇÃO PRETENDIDA: | |
| 2. DADOS PESSOAIS: | |
| 2.1. NOME COMPLETO: | |
| 2.2. FILIAÇÃO: | |
| 2.3. NACIONALIDADE: | |
| 2.4. NATURALIDADE: | |
| 2.5. DATA DE NASCIMENTO: | |
| 2.6. ESTADO CIVIL: | |
| 3. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO | |
| 3.1. CARTERIA DE IDENTIDADE E ORGÃO EXPEDIDOR | Nº _____ ORGÃO EXPEDIDOR: _____ |
| 3.2. CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF | Nº _____ |
| 3.3. TÍTULO DE ELEITOR: | Nº _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____ |
| 3.4. NÚMERO DO CERTIFICADO DE RESERVISTA : | Nº _____ |
| 3.5. CARTEIRA DE MOTORISTA | CATEGORIA: _____ DATA EXPEDIÇÃO: ____/____/____ |
| 3.6. NÚMERO DO REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE: | ORGÃO: _____ Nº _____ |
| 3.7. PARA AS FUNÇÕES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU: | |
| 3.7.1. ATESTADO OU CERTIDÃO DE EXPERIÊNCIA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE NO MÍNIMO 12 MESES | INSTITUIÇÃO: _____ PERÍODO: ____/____/____ A ____/____/____ |
| 3.7.2. CERTIFICADO DOS CURSOS DE BLS(BASIC LIFE SUPORT)/SUPORTE BÁSICO DE VIDA E APH (ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR) DE NO | INSTITUIÇÃO: _____ PERÍODO: ____/____/____ A ____/____/____ VALIDADE: _____ CARGA HORÁRIA: _____ |

| | |
|---|---|
| MÍNIMO 20 HORAS CERTIFICADOS PELO MEC | INSTITUIÇÃO: _____ PERÍODO: __/__/__ A __/__/____ VALIDADE: _____ CARGA HORÁRIA: _____ |
| 3.8. PARA AS FUNÇÕES DE CONDUTOR DO SAMU: | |
| 3.8.1. A. CERTIFICADO DOS CURSOS DE BLS(BASIC LIFE SUPPORT)/SUPORTE BÁSICO DE VIDA B. APH (ATENDIMENTO PRÉ- HOSPITALAR) DE NO MÍNIMO 20 HORAS CERTIFICADOS PELO MEC C. CERTIFICADO DO CURSO PARA CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA. (ART. 145 – CTB. RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº168/2004); | INSTITUIÇÃO: _____ PERÍODO: __/__/__ A __/__/____ VALIDADE: _____ CARGA HORÁRIA: _____ INSTITUIÇÃO: _____ PERÍODO: __/__/__ A __/__/____ VALIDADE: _____ CARGA HORÁRIA: _____ INSTITUIÇÃO: _____ PERÍODO: __/__/__ A __/__/____ VALIDADE: _____ CARGA HORÁRIA: _____ |
| 3.9. ENDEREÇO RESIDENCIAL: | |
| 3.10. ENDEREÇO ELETRÔNICO: | |
| 3.11. TELEFONE RESIDENCIAL: | |
| 3.12. TELEFONE CELULAR: | |
| 3.13. OUTRO ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO OU RECADOS: | |
| 4. ESCOLARIDADE: | |
| 4.1. ENSINO FUNDAMENTAL | INSTITUIÇÃO: _____ ANO CONCLUSÃO: _____ |
| 4.2. ENSINO MÉDIO | INSTITUIÇÃO: _____ ANO CONCLUSÃO: _____ |
| 4.3. GRADUAÇÃO | *CURSO: _____ INSTITUIÇÃO: _____ ANO CONCLUSÃO: _____ |
| 4.4. PÓS-GRADUAÇÃO | |
| 4.4.1. ESPECIALIZAÇÃO ESPECÍFICA NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE | *CURSO: _____ INSTITUIÇÃO: _____ ANO CONCLUSÃO: _____ |
| 4.4.2. ESPECIALIZAÇÃO | *CURSO: _____ |

| | |
|--|---|
| | INSTITUIÇÃO: _____ ANO CONCLUSÃO: _____ |
| 4.4.3. MESTRADO | *CURSO: _____ INSTITUIÇÃO: _____ ANO CONCLUSÃO: _____ |
| 4.4.4. DOUTORADO | *CURSO: _____ INSTITUIÇÃO: _____ ANO CONCLUSÃO: _____ |
| 4.4.5. Cursos (no mínimo de 360 horas) somente para as funções de nível médio | *CURSO: _____ INSTITUIÇÃO: _____ ANO CONCLUSÃO: _____ |
| 4.4.6. Participação em cursos, seminários ou treinamentos, ou similares, na área específica da função pleiteada, com, no mínimo 08 (oito) horas de duração. Somente serão aceitos certificados inferiores a oito anos. | CURSO: _____ CARGA HORÁRIA: _____ DATA: _____ |
| 4.4.7. Experiência Profissional na área de atuação Específica da vaga a que concorre (por período de seis meses trabalhados) | *INSTITUIÇÃO: _____ PERÍODO: __/__/__ ATE _____/____/____ ATIVIDADES CORRELACIONADAS COM A FUNÇÃO PRETENDIDA: _____ |

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REQUERIMENTO DE RECURSO**

NOME: _____
FUNÇÃO: _____
Nº INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO (assinale o tipo de recurso)

- CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
 CONTRA RESULTADO DE ANÁLISE DOS CURRÍCULOS;

ARGUMENTO:

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

INSTRUÇÕES:

- Entregar o recurso junto a um representante da comissão, observando os prazos e horários constantes neste edital, na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua 20 de Setembro, 1239. Bairro Centro, Candelária, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e 13h às 17h.

OBSERVAÇÕES:

- a) O recurso deverá conter um formulário para cada questionamento;
- b) Deverá ser digitado ou escrito em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificadas estabelecidas no edital;
- c) Apresentar fundamentação lógica e consistente;
- d) O formulário deve ser entregue em duas vias, sendo que uma via será devolvida como protocolo;

ANEXO III

**MODELO DE FORMULÁRIO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DO
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 3.8**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE**

NOME: _____

CARGO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

ENVELOPE ENTREGUE EM ___/___/_____ HORA: _____

ASSINATURA E CARIMBO MEMBRO DA COMISSÃO:

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| CRONOGRAMA | DIAS | DATA |
|---|---------|--------------------|
| Abertura das inscrições | 11 dias | 29/01 a 09/02/2016 |
| Pagamento da inscrição e entrega do envelope com documentação | 12 dias | 29/01 a 10/02/2016 |
| Homologação das inscrições | 2 dias | 11 e 12/02/2016 |
| Publicação dos inscritos | 1 dia | 15/02/2016 |
| Recurso da não homologação das inscrições | 1 dia | 16/02/2016 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração das inscrições | 1 dia | 17/02/2016 |
| Julgamento do recurso pelo Prefeito | 1 dia | 18/02/2016 |
| Publicação da relação final de inscritos | 1 dia | 19/02/2016 |
| Análise dos currículos e Critérios de Desempate | 4 dias | 20 a 23/02/2016 |
| Publicação da relação classificatória | 1 dia | 24/02/2016 |
| Recurso da análise dos currículos | 2 dia | 25 e 26/02/2016 |
| Manifestação da comissão na reconsideração | 2 dia | 29/02 e 01/03/2016 |
| Julgamento do recurso pelo Prefeito | 2 dia | 02 e 03/03/2016 |
| Desempate | 1 dia | 04/03/2016 |
| Publicação da relação final dos classificados | 1 dia | 07/03/2016 |